



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano X - Edição nº 00963 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
94D25F4A8BEFD49EEE361E61DDC9BA12

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023
- EXTRATO DE CONTRATOS AGRICUTURA FAMILIAR
- RESPOSTA A RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 001-2023
- AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023
- DECRETO Nº 004-2023 Credito Suplementar.
- RELATÓRIO FESTÃO FISCAL - RGF - Consolidados 2022.
- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001-2023.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

### ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023

A Pregoeira do Município de Caatiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em visto o erro de grafia **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023**, publica a presente ERRATA, servindo para retificar:

#### ONDE-SE LÊ:

“ 17 de fevereiro de 2023.”

#### LEIA-SE:

“ 23 de fevereiro de 2023”

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

<b>CONTRATADO:</b> O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
<b>CONTRATADA:</b> Sandra Barreto dos Santos, CPF 034.232.955-38, DAP SDW0021815575192402221235, localizada na FAZENDA JUSSARA.
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA.
<b>Nº DO CONTRATO:</b> Nº 030/2023
<b>VIGÊNCIA:</b> 30 de dezembro de 2023
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 17.617,15 (dezesete mil reais seiscentos e dezessete reais e quinze centavos).
<b>DATA DO CONTRATO:</b> 23 de fevereiro de 2023
<b>MODALIDADE:</b> CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
Caatiba – Bahia, 23 de fevereiro de 2023. <b>Maria Tânia Ribeiro Souza</b> - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

<b>CONTRATADO:</b> O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
<b>CONTRATADA:</b> Lourivaldo De Araújo Santos, CPF 341.210.055-20, DAP SDW0341210055200308211114, localizada na FAZENDA VISTA ALEGRE.
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA.
<b>Nº DO CONTRATO:</b> Nº 031/2023
<b>VIGÊNCIA:</b> 30 de dezembro de 2023
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 1.556,95 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
<b>DATA DO CONTRATO:</b> 23 de fevereiro de 2023
<b>MODALIDADE:</b> CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
Caatiba – Bahia, 23 de fevereiro de 2023. <b>Maria Tânia Ribeiro Souza</b> - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

<b>CONTRATADO:</b> O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
<b>CONTRATADA:</b> Jorge Pereira Dos Santos, CPF 151.420.508-43, DAP SDW0151420508432402221021, localizada na FAZENDA JUSSARA - QUILOMBOLA.
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA.
<b>Nº DO CONTRATO:</b> Nº 032/2023
<b>VIGÊNCIA:</b> 30 de dezembro de 2023
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 18.275,50 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
<b>DATA DO CONTRATO:</b> 23 de fevereiro de 2023
<b>MODALIDADE:</b> CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
Caatiba – Bahia, 23 de fevereiro de 2023. <b>Maria Tânia Ribeiro Souza</b> - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA

**CONTRATADA:** Lorena Gonçalves Gama, CPF 065.488.005-08, DAP SDW0065488005082411211036, localizada na localizada na Fazenda Buqueirãozinho, Zona Rural, Caatiba-BA.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA.

**Nº DO CONTRATO:** Nº 033/2023

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.941,80 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

**DATA DO CONTRATO:** 23 de fevereiro de 2023

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Caatiba – Bahia, 23 de fevereiro de 2023. **Maria Tânia Ribeiro Souza** - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

À  
**MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME**  
**CNPJ (MF) nº 24.646.805/0001-75**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

**ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA.**

Tendo em vista que a empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ (MF) nº 24.646.805/0001-75**, apresentou Recurso Administrativo junto ao Pregão em epígrafe, **REFERENTE A SUA DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** junto ao certame em tela após as devidas análises apresentamos resposta ao recurso nos seguintes termos.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

Antes de qualquer coisa é necessário esclarecer que não existe qualquer atitude que possa macular os procedimentos adotados pela administração junto ao presente certame, sendo necessário informar que:

- a) O edital do certame foi publicado e disponibilizado na INTEGRA na internet no portal do município onde qualquer interessado teve acesso ao ato convocatório, atendendo assim ao princípio da publicidade;
- b) Não houve até a data da sessão de credenciamento impugnações ou questionamentos por parte de interessados e/ou empresas;

## **2. SÍNTESE DO RECURSO:**

Em síntese verifica-se que a empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ (MF) nº 24.646.805/0001-75** apresentou menor preço para o objeto da presente licitação.

Ocorre que, no ato da sessão no "Chat Online", através do sistema eletrônico do Banco do Brasil (utilizado pelo município de Caatiba) para realização das licitações na modalidade Pregão Eletrônico a licitante foi desclassificada pelo seguinte motivo:

# Prefeitura Municipal de Caatiba

07/02/2023 11:16:04:827	PREGOEIRO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA: A atual arrematante apresentou balanço patrimonial do ano de 2022 com receita total bruta de R\$ 705.108,00, no entanto ao realizar breve consulta aos pagamentos disponíveis no site
07/02/2023 11:16:30:629	PREGOEIRO	e oficial do TCM sob link blob: <a href="https://www.tcm.ba.gov.br/2b264a17-7c4e-4fc6-a5b7-6529d7bac753">https://www.tcm.ba.gov.br/2b264a17-7c4e-4fc6-a5b7-6529d7bac753</a> para o mesmo ano do documento consta valores recebidos que somam R\$ 1.723.506,03, tornando o referido documento inválido por apresentar indícios de fraude f
07/02/2023 11:16:50:677	PREGOEIRO	iscal e omissão de receita, considerando que a arrematante é comprovadamente optante pelo simples nacional o instrumento convocatório possibilita a substituição do balanço por extrato do simples dos últimos 03 (três) meses, no entanto a licitante apr
07/02/2023 11:17:16:603	PREGOEIRO	esentou extrato de outubro, novembro e dezembro, deixando de apresentar referente a janeiro 2023, ficando assim a licitante desclassificada/inabilitada por não atender a qualificação econômica financeira.
07/02/2023 11:17:52:212	PREGOEIRO	Saliente que se encontra em anexo ao sistema valores de pagamentos extraídos do site do TCM sob link <a href="https://www.tcm.ba.gov.br/controle-social/consulta-de-despesas/">https://www.tcm.ba.gov.br/controle-social/consulta-de-despesas/</a>

Inicialmente, vejamos o texto legal da Lei 8.666/93, art. 31, inciso I como ponto de partida:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O objetivo do Balanço Patrimonial é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Numa licitação, serve pra saber se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, tem condições de executar o objeto do contrato.

Para o motivo de desclassificação/inabilitação da empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME** junto ao certame a pregoeira informou no ato da sessão que bastava uma pesquisa no site do TCM no endereço <https://www.tcm.ba.gov.br/consulta-de-despesas/>, para verificar que houve omissão de receita implícita ao Balanço e indícios de fraude fiscal, prestou serviços e faturou para diversos municípios da Bahia, notas fiscais que somariam um montante superior (mais de 50%).

Em síntese são os fatos que norteiam a presente demanda.

### 3. DA RESPOSTA AO MÉRITO DO RECURSO:

A situação em tela apresenta 01 (uma) particularidade relevante principal que deve ser levada em consideração quando da análise aqui tratada.

As informações constantes no site do órgão de controle de gastos públicos (TCM-BA. – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia)

# Prefeitura Municipal de Caatiba

são informações oficiais, os pagamentos ali lançados somente são lançados após o efetivo pagamento ao prestador de serviços.

Mais que isso, na questão em apreço a análise deve ser feita numa ótica da realidade fática estabelecida, vez que trata-se de uma situação “contábil”, pois, a empresa perante os órgãos de cadastro a exemplo de **Receita Federal e Junta Comercial pode se apresentar como ME ou EPP mas no mundo real, por uma falha de cruzamento de dados, está faturando notas de serviços em valores não lançados.**

Cabe a empresa o dever de, diante do seu faturamento real, buscar a sua condição de enquadramento ou não como ME ou EPP, se não vejamos:

*‘Nossa jurisprudência, incluindo-se o Supremo Tribunal Federal [3], o Superior Tribunal de Justiça [4] e os Tribunais Regionais Federais, vem admitindo essa prática, declarando, repetidas vezes, que: “Se na esfera administrativa é ônus do contribuinte comprovar, de maneira cabal e inequívoca, documentalmente, a natureza não tributável de cada um dos depósitos apontados pela autoridade fazendária como receita omitida, no âmbito do processo penal, basta que o réu traga indícios suficientes para gerar dúvida razoável no espírito do julgador acerca da existência de receita omitida”.’ (FONTE: [ConJur - Opinião: A presunção de omissão de receita no processo penal](#)).*

De fato a relação de pagamentos constante no TCM no ano de 2022 em favor da empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME.**, gera ao nosso olhar a conclusão de que a licitante omitiu receita e há indícios de fraude fiscal.

Trocando em miúdos, com a aplicação indiscriminada dos artigos 01 e 42 da Lei nº 9.430/96, há hipóteses de incidência do Imposto de Renda (IR) sobre valores que não constituem, efetivamente, *renda tributável*, mas, sim, montantes que, pelas mais variadas razões, não tiveram sua procedência demonstrada pelo contribuinte. O problema, sob a ótica penal, é justamente a *presunção* de que referida ausência de demonstração — que se traduz, na prática, em ônus probatório à defesa — possibilite a conclusão automática de ocorrência de um crime tributário.

*“Artigo 1º- Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:*

*I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias”. ”*

*“Artigo 42 - Caracterizam-se também omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações”*

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Trago também aos autos relação de pagamentos na relativo ao ano de 2022 mesmo ano do Balanço Patrimonial apresentado, **(Ctrl + clique para abrir o arquivo)**.



Cálculo do montante constante no relatório de pagamentos em R\$ **1.723.506,03**.

Receita bruta do último exercício 2022:

<b>MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA</b> <b>CNPJ: 24.646.805/0001-75</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> <b>EXERCÍCIO 2022</b>	
<b>RECEITA</b>	
Revenida de Mercadorias	705.108,00
Receitas Com Serviços Prestados	-
( = ) Receitas Brutas	<u>705.108,00</u>

Ante a análise dos pagamentos efetuados a empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ (MF) nº 24.646.805/0001-75, (sem levar em conta pagamentos de particulares)**, informados por alguns municípios junto ao TCM/BA., (Conf. cópia que juntamos aos autos) a omissão de receita artigo 42 da Lei nº 9.430/96, sendo mais específica omissão somente dos órgãos públicos um montante de R\$ 1.018.398,03 (um milhão, dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), não comprovando assim a boa situação financeira da licitante uma vez que demonstra inconsistências, fragilizado a relação de confiabilidade mútua entre as personalidades jurídicas, configura fraude e enseja a aplicação das penalidades da lei, o que essa pregoeira deixa de efetivar tendo em vista que a ilegalidade foi verificada a tempo e corrigida com a acertada desclassificação da empresa.

#### 4. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA:

Ante a todo o exposto e da gravidade da situação, encaminho cópia dos autos, inclusive com os documentos na íntegra da pesquisa de empenhos pagos a empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME** extraída do sistema de informação do TCM para que à Procuradoria Jurídica Municipal faça arquivamento e uso das informações em momento oportuno caso haja necessidade de defesa da municipalidade ante a uma indevida e inadequada nova irrisignação da empresa recorrente e ainda acione a Receita Federal do Brasil afim de apurar a contento.

#### 5. CONCLUSÃO:

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Diante dos fatos, das razões supramencionadas e, com base no princípio da LEGALIDADE e da ISONOMIA, verifica-se que não existe razão nas alegações do Recurso. Assim, recebo o recurso e juro **IMPROCEDENTE** os seus pleitos.

Sendo essa a decisão do Pregoeira, submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.

Caatiba – Bahia em 23 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Lorena Ribeiro do Nascimento  
Pregoeira Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual julga **IMPROCEDENTE** os fundamentos constantes no Recurso Administrativo apresentado pela empresa no da empresa **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ (MF) nº 24.646.805/0001-75**, referente ao Processo de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, determinando o andamento administrativo do feito para a efetivação do objeto em tela.

**Caatiba – Bahia em 23/02/2023**

**Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

---

**Maria Tânia Ribeiro Sousa**  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro  
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

### DECRETO nº 4 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 137 de 29 de dezembro de 2022,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2023, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a Lei nº 137/2022, para reforço das seguintes dotações:

#### Dotações Suplementares

#### 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

#### Dotações Anuladas

#### 12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### 2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>50.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

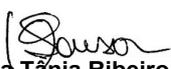
AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

---

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2023.

  
**Maria Tânia Ribeiro Sousa**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



**BA - EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro de 2022 até Dezembro de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)
	Últimos 12 Meses												
	LIQUIDADAS												
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ULT. 12 M.) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.351.511,97	1.405.695,66	1.449.545,42	1.508.554,40	1.465.028,04	1.585.274,19	1.556.248,96	1.538.654,27	1.631.549,46	1.520.750,31	1.669.848,84	2.370.290,07	19.050.951,59
Pessoal Ativo	1.351.511,97	1.405.695,66	1.449.545,42	1.508.554,40	1.465.028,04	1.585.274,19	1.556.248,96	1.538.654,27	1.631.549,46	1.520.750,31	1.669.848,84	2.370.290,07	19.050.951,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.350.310,15	1.401.654,39	1.447.929,87	1.506.938,85	1.463.412,49	1.583.638,64	1.556.248,96	1.535.228,61	1.631.549,46	1.520.750,31	1.669.848,84	2.335.674,15	18.854.602,58
Obrigações Patronais	1.201,82	2.041,27	1.615,55	1.615,55	1.615,55	1.615,55	0,00	3.425,66	0,00	0,00	148.602,14	34.615,92	196.349,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do inciso II do art. 39 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000)	12.174,94	7.120,19	2.548,86	283.705,72	68.471,57	19.601,20	22.601,20	19.601,20	19.601,20	36.551,15	22.601,20	44.624,55	559.202,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	12.174,94	7.120,19	2.548,86	283.705,72	68.471,57	19.601,20	22.601,20	19.601,20	19.601,20	36.551,15	22.601,20	44.624,55	559.202,98
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.339.337,03</b>	<b>1.398.575,47</b>	<b>1.446.996,56</b>	<b>1.224.848,68</b>	<b>1.396.556,47</b>	<b>1.565.672,99</b>	<b>1.533.647,76</b>	<b>1.519.053,07</b>	<b>1.611.948,26</b>	<b>1.484.199,16</b>	<b>1.647.247,64</b>	<b>2.325.665,52</b>	<b>18.491.748,61</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.610.236,38												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00												
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>30.610.236,38</b>												
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>20.173.246,18</b>												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.529.527,65												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.703.051,26												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)	14.876.574,88												

% SOBRE A RCL AJUSTADA

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 525.285.105-00

ROBSON LIMA ROCHA  
 Controlador(a) Interno(a)  
 CPF: 038.990.785-51

BRUNO LOPES BASTOS  
 Controlador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA-038925/O-4

# Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre / 2º Semestre de 2022  
 RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS OU EM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.496.389,33	288.578,13	3.274.182,78	0,00	-3.480.862,71	2.309,70	0,00	-3.483.172,41
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.516,12	51.935,40	83.620,80	0,00	-158.814,94	0,00	0,00	-158.814,94
Transferências do FUNDEB	80.429,98	356.434,49	1.681.497,57	0,00	-2.778.978,36	0,00	0,00	-2.778.978,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	770.435,28	5.543,70	1.298.190,99	0,00	-533.299,41	0,00	0,00	-533.299,41
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.768,36	41.849,04	72.169,87	0,00	-332.377,70	2.309,70	0,00	-334.687,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	271.480,02	10.690,00	0,00	0,00	-257.168,02	0,00	0,00	-257.168,02
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aterramento de Bens/Ativos	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
-Outros Recursos Vinculados	572.391,57	4.638,30	138.703,55	0,00	385.264,32	0,00	0,00	385.264,32
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	276.930,09	39.761,35	238.448,04	0,00	-4.667.887,55	760,69	0,00	-4.668.648,24
Recursos Ordinários	276.930,09	39.761,35	238.448,04	0,00	-4.667.887,55	760,69	0,00	-4.668.648,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.773.319,42</b>	<b>328.339,48</b>	<b>3.502.630,82</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.148.750,26</b>	<b>3.070,39</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.151.820,65</b>

FONTE: Sistema Sistema Contábil Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emitido: 27/01/2023, às 16:27:48, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:27:48.

BRUNO LOPES BASTOS  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-0389250-4

ROBSON LIMA ROCHA  
 Controlador(a) Interno(a)  
 CPF: 038.990.785-51

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 525.285.105-00

# Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.610.236,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.610.236,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.610.236,38	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		20.173.246,18	65,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		16.529.527,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		15.703.051,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		14.876.574,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		3.603.133,25	11,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		36.732.283,66	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.734.252,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.897.637,82	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.142.716,55	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total		3.070,39	-3.319.053,84

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão:27/01/2023, às 16:32:44, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:32:44.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 525.285.105-00

ROBSON LIMA ROCHA  
 Controlador(a) Interno(a)  
 CPF: 038.990.785-51

BRUNO LOPES BASTOS  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-038925/O-4

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Credenciamento

## RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e LC nº 123/06, no Parecer Jurídico, torna público o **RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023** – objetivando CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na execução de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-Ba, credenciamento por item/linha. Até a presente data foram credenciados os interessados com base nas homologações e planilha constante do processo. O edital permanecerá aberto até 31/12/2023, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas. Caatiba, 23 de fevereiro de 2023. Lorena Ribeiro do Nascimento - Presidente da Comissão.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para contratação direta de pessoa jurídica ou física para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física especializada na execução de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-Ba, credenciamento por item/linha, com os licitantes credenciados com base na planilha anexa, de acordo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Valor global para 10 (dez) meses é de: R\$ 352.992,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais), devendo ser celebrado o contrato com as referidas empresas credenciadas. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93. Caatiba, 23 de fevereiro de 2023. Maria Tania Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal

## **HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/1993, no Parecer Jurídico, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023** – objetivando **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física especializada na **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física especializada na execução de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-Ba, credenciamento por item/linha. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, **HOMOLOGA** o processo de **CREDENCIAMENTO**. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global para 10 (dez) meses é de: R\$ 352.992,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais). Portanto fica homologado o processo na presente data: Caatiba, 23 de fevereiro de 2023. Maria Tania Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

## AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Caatiba/Prefeitura, Estado da Bahia, através de sua Pregoeira e a Prefeita em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através da Pregoeira municipal, torna público o Resultado e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, localizada na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caatiba – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): LUAN NASCIMENTO LUZ, CNPJ nº 19.626.560/0001-84, nos lotes 01, 02, 08, 09 e 11, com um o valor total de R\$ 542.496,38 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 41.511.926/0001-29, nos lotes 03, 05 e 06, com um valor total de R\$ 137.030,00 (cento e trinta e sete mil e trinta reais) e MAIS ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 40.354.293/0001-20, nos lotes 04 e 07, com um valor total de R\$ 130.907,01 (cento e trinta mil novecentos e sete reais e um centavo), o lote 10 foi declarado FRACASSADO. Ficando, portanto, o valor global desta licitação R\$ 810.433,09 (oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos). A Pregoeira adjudica os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 desta licitação as referidas empresas e a Prefeita adjudica o lote 03 a referida empresa. Caatiba, 23 de fevereiro de 2023. Lorena Ribeiro do Nascimento – Pregoeira Municipal e Maria Tânia Ribeiro Sousa – Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caatiba – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): LUAN NASCIMENTO LUZ, CNPJ nº 19.626.560/0001-84, nos lotes 01, 02, 08, 09 e 11, com um o valor total de R\$ 542.496,38 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 41.511.926/0001-29, nos lotes 03, 05 e 06, com um valor total de R\$ 137.030,00 (cento e trinta e sete mil e trinta reais) e MAIS ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 40.354.293/0001-20, nos lotes 04 e 07, com um valor total de R\$ 130.907,01 (cento e trinta mil novecentos e sete reais e um centavo), o lote 10 foi declarado FRACASSADO. Ficando, portanto, o valor global desta licitação R\$ 810.433,09 (oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. A Prefeita homologa esse procedimento licitatório no dia 23 de fevereiro de 2023. Maria Tânia Ribeiro Sousa – Prefeita Municipal.